



COMUNICADO Nº 103/2011-CEV/UECE
(26 de dezembro de 2011)

Dispõe sobre a convocação da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) do Concurso para Agente Penitenciário do Estado do Ceará – 2011, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, no uso de suas atribuições, **torna públicas** as seguintes informações relativas à convocação para os dias 07 e 08 de janeiro de 2012 visando a realização da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) – Etapa da 2ª Fase do Concurso Público para Agente Penitenciário do Estado do Ceará, regulamentado pelo Edital Nº 29/2011 - SEPLAG/SEJUS, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de setembro de 2011:

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1.1.** A Etapa da Avaliação Psicológica do Concurso mencionado no preâmbulo deste Comunicado está disciplinada pela Portaria Nº 444-A/2011-SEJUS de 31 de agosto de 2011, republicada no Diário Oficial do Estado de 19 de dezembro de 2011 e pelo Edital de regulamentação do Certame.
 - 1.1.1.** A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e caráter eliminatório, será realizada sob a responsabilidade técnico e operacional da Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE) por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE).
 - 1.1.2.** A Avaliação Psicológica será realizada em 2 (duas) oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma delas, sob pena de ser considerado Inapto nesta Etapa do Concurso, sendo que entre a 1ª e a 2ª Oportunidade deverá transcorrer um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
 - 1.1.3.** A Avaliação Psicológica tem por objetivo a análise e a avaliação do perfil psicológico e de atributos individuais, mediante técnicas que busquem o conhecimento das condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem as atribuições do cargo de Agente Penitenciário, inclusive para portar arma de fogo.
 - 1.1.4.** A Avaliação Psicológica será realizada por equipe formada, dentre outros, por profissionais com habilitação legal na área de psicologia, e acontecerá exclusivamente na cidade de Fortaleza – Ceará, em data, horário e local a serem estabelecidos.
- 1.2.** Os atributos Psicológicos a serem avaliados nos candidatos ao cargo de Agente Penitenciário são adaptabilidade, agressividade, atenção concentrada, ativação, controle emocional, inteligência, produtividade, sociabilidade, tolerância à frustração e assertividade.
- 1.3.** Na avaliação dos atributos individuais será conferido um dos seguintes parâmetros:
 - I** – Elevado (excelente): o candidato apresenta o atributo com níveis muito acima do que a mediana da população;

II – Bom: o candidato apresenta o atributo com níveis acima do que a mediana da população;

III – Adequado (mediano): o candidato apresenta o atributo nos mesmos níveis do que a mediana da população;

IV – Insuficiente (diminuído): o candidato apresenta o atributo com níveis abaixo da mediana da população, podendo ter dificuldades no desempenho das atribuições do cargo;

V – Ausente: o candidato não conseguiu apresentar o atributo podendo ter sérias dificuldades no desempenho das atribuições do cargo.

1.4. No **Anexo Único** deste Comunicado consta a tabela com os atributos psicológicos individuais e suas descrições, os possíveis parâmetros resultantes das avaliações dos atributos e o mínimo necessário em cada um dos atributos, para o bom desempenho das atividades do ocupante do cargo de Agente Penitenciário do Estado do Ceará.

1.4.1. A banca examinadora deverá utilizar testes psicológicos de inteligência, de personalidade e de aptidões validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução Nº 02/2003–CFP, de 24 de março de 2003.

1.4.2. Cada teste será aplicado aos candidatos sob a responsabilidade de, pelo menos, 01 (um) psicólogo e o laudo individual do resultado da avaliação psicológica de cada candidato será da responsabilidade de 03 (três) psicólogos da equipe credenciada.

1.5. O resultado da Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos instrumentos psicológicos utilizados, que deverão ser relacionados com as atribuições do cargo de agente penitenciário que consistem de vigilância, custódia, guarda, escolta, assistência e orientação de pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais estaduais.

1.5.1. Para o resultado da Avaliação Psicológica serão adotadas quatro menções:

I - Apto — para o candidato que, avaliado pela equipe de psicólogos, demonstrar possuir todos os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos compatíveis com as atividades inerentes ao exercício do cargo de Agente Penitenciário.

II - Inapto Temporário (1ª Oportunidade) — para o candidato que não alcançou os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais, ou para aquele que não compareceu à avaliação ou que dela desistiu.

III - Inapto Temporário (2ª Oportunidade) — para o candidato participante da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) cujos testes analisados pela Banca Examinadora tenham sido inconclusivos com relação ao seu perfil psicológico.

IV - Inapto — para o candidato que, após a realização da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) não alcançar os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais.

1.5.2. O candidato considerado Inapto Temporário na 1ª Oportunidade da Avaliação Psicológica será convocado para a 2ª Oportunidade sem necessitar de interposição de recurso administrativo.

1.6. O candidato Inapto Temporário na 2ª Oportunidade, em conformidade com o disposto no subitem 1.5.1 deste Comunicado, deverá ser submetido à Avaliação com novos testes de personalidade em outra data para que a Banca Examinadora, diante de elementos colhidos em novos testes, possa decidir com relação a sua aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo de Agente Penitenciário.

- 1.7.** Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- 1.7.1.** Para os recursos serão adotados os procedimentos que constam dos subitens 11.11, 11.12, 11.13, 11.14 e 11.15 do Edital Nº 29/2011 - SEPLAG/SEJUS que regulamenta o Certame.
- 1.7.2.** Na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.
- 1.7.3.** Não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a avaliação psicológica.
- 1.7.4.** O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da banca examinadora.
- 1.8.** O candidato considerado Inapto na Avaliação Psicológica, que após o recurso tiver mantida sua inaptidão será eliminado do Concurso.
- 1.9.** A inaptidão na avaliação psicológica não significa incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando tão somente, que o avaliado não atendeu à época da avaliação aos parâmetros mínimos previamente estabelecidos na aferição dos atributos constantes do Anexo Único deste Comunicado e do Anexo Único da Portaria Nº 444-A/2011-SEJUS, já referida anteriormente.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (1ª OPORTUNIDADE)

- 2.1.** Ficam convocados para a Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) os candidatos convocados pelo Comunicado Nº 095/2011-CEV/UECE, de 24 de novembro de 2011 e pelo Edital Nº 48/2011-SEPLAG/SEJUS, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 12 de dezembro de 2011, para o Exame Médico e para o Exame Odontológico da Inspeção de Saúde do Concurso Público para Agente Penitenciário do Estado do Ceará que estejam enquadrados em uma das seguintes condições:
- a)** Foram avaliados nos dias 17 e 18 de dezembro de 2011 pelos médicos e odontólogos (ambos) na Policlínica Nascente e não tenha sido solicitada requisição complementar (nova avaliação clínica, avaliação de especialista ou novos exames);
- b)** Foram avaliados nos dias 17 e 18 de dezembro de 2011 pelos médicos e odontólogos na Policlínica Nascente e um ou ambos tenha solicitado requisição complementar (nova avaliação clínica, avaliação de especialista ou novos exames);
- c)** Entregaram nos dias 17 e 18 de dezembro de 2011 na Escola Projeto Nascente exames com laudos, exames e laudos e na conferência destes foi constatada ausência de alguns deles e/ou se apresentavam em desacordo com o Edital e em virtude destes fatos não foram encaminhados à Policlínica Nascentes para serem avaliados pelos médicos e/ou pelos odontólogos.
- 2.1.1.** Os candidatos nas condições (a), (b) ou (c) convocados para se submeterem à Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade), participarão condicionalmente desta Etapa do Concurso, tendo em vista que não foi divulgada a situação individual dos candidatos enquadrados em cada uma das 3 (três) situações já mencionadas.
- 2.1.2.** O resultado da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) dos candidatos que dela participarem de forma condicional será divulgado somente para os candidatos que venham a ser considerados aptos no Exame Médico e no

Exame Odontológico de imediato ou após o cumprimento das requisições complementares ou após o julgamento favorável de recurso interposto.

- 2.1.3.** A Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) será realizada nos dias 7 e 8 de janeiro de 2012 no Colégio Farias Brito (Odilon Braveza) situado na Rua 8 de Setembro Nº 1330, Varjota, Fortaleza, Ceará, sendo que será reservado um turno (matutino ou vespertino), de apenas um dos dias, para cada candidato.
- 2.1.4.** Os candidatos convocados serão distribuídos por turma, independentemente de opção por macrorregião, devendo o dia e o horário de apresentação de cada turma no local de avaliação constarem em Comunicado da CEV/UECE a ser divulgado no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev).
- 2.1.5.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidato no local da realização da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) após o horário fixado de apresentação de sua turma.
- 2.1.6.** Nos dias da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) o candidato deverá comparecer ao local de sua realização com 60 minutos de antecedência do horário de apresentação portando o documento de identidade original, 3 (três) lápis Nº 2, com ponta fina e caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul.
- 2.1.7.** O candidato que não apresentar o documento original de identidade no local de identificação poderá ser impedido de se submeter à Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade).
- 2.1.8.** Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) e em nenhuma hipótese poderá ser realizada fora do espaço físico, local e horário estabelecidos.
- 2.1.9.** Nos dias de realização da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou equipamentos eletrônicos de qualquer natureza.
- 2.1.10.** É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior, ao dia da realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não consuma bebidas alcólicas e não use nenhum tipo de substância estimulante ou anabolizante.
- 2.1.11.** Não será fornecido água e lanche aos candidatos e nem haverá lanchonete disponível no local da Avaliação Psicológica, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche e água.
- 2.1.12.** Será eliminado da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade), e conseqüentemente do Concurso, dentre outros motivos, o candidato que:
 - a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b)** For responsável por falsa identificação pessoal;
 - c)** Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer um dos testes da Avaliação Psicológica;
 - d)** Desrespeitar membro da equipe de coordenação e de aplicação dos testes da Avaliação Psicológica, assim como, proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da Avaliação Psicológica, quer seja no local ou em suas imediações.

Fortaleza, 26 de dezembro de 2011

Luiz Eduardo Farias Bezerra
PRESIDENTE DA CEV/UECE

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 103/2011-CEV/UECE, DE 26/12/2011

Atributos psicológicos individuais e suas descrições, os possíveis parâmetros resultantes das avaliações dos atributos e o mínimo necessário em cada um dos atributos, para o bom desempenho das atividades do ocupante do cargo de Agente Penitenciário do Estado do Ceará.

| Atributos Psicológicos | Descrição | Parâmetros de Avaliação dos Atributos | | | | |
|-------------------------|---|---------------------------------------|-----------|----------|----------|-----------|
| | | Ausente | Diminuído | Adequado | Bom | Excelente |
| Adaptabilidade | Capacidade de se integrar ao meio, com disposição positiva às mudanças, a diferentes situações e a novos contextos. | | | | | X |
| Agressividade | Controle de: Ideia, ato ou palavra hostil e vigorosa, capaz de produzir dano e/ou sofrimento dirigido a si próprio ou a outrem. | | | | | X |
| Atenção Concentrada | Capacidade de centralizar suas atenções ao longo de toda a duração da tarefa. | | | | X | |
| Ativação | Direcionamento das capacidades, energias e interesses do indivíduo, de modo dinâmico, combativo e constante para o alcance dos resultados esperados ou para a busca de novas responsabilidades. | | | | X | |
| Controle Emocional | Capacidade de manter domínio sobre reações emocionais diante de situações adversas. | | | | | X |
| Inteligência | Capacidade de compreender e adaptar-se facilmente, lidando com questões práticas da vida diária. | | | X | | |
| Produtividade | Capacidade de rendimento nas tarefas e de executar tarefas por longos períodos de tempo sem alteração de ritmo e qualidade. | | | | X | |
| Sociabilidade | Capacidade de se relacionar com outras pessoas, interagindo, positivamente, com interesse e receptividade. | | | | | X |
| Tolerância à Frustração | Capacidade de reagir adequadamente, mesmo diante de situações que não levem à satisfação de suas necessidades. | | | | | X |
| Assertividade | Capacidade de responder adequadamente às situações sociais sem se sentir culpado e sem ferir a outrem. | | | | X | |

Os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos para Agente Penitenciário estão indicados pela letra "X".

•••••